



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

CNPJ: 94.444.122/0001-10

Rua Humaitá, 69 – PABX/FAX: 0xx (55) 279-1077

CEP 98.140-000 – Quevedos - RS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1143/2025

Quevedos, RS, 30 de junho de 2025

Define a estrutura dos programas de governo para fins de elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e Orçamentos Anuais para os exercícios de 2026 a 2029, conforme Portaria nº 42/99 do Ministério do Planejamento e dá outras providências.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, no uso das atribuições legais que lhe confere o art 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

DECRETA:

Art.1º - Este Decreto estabelece a estrutura e codificação dos programas de governo para fins da elaboração do Plano Plurianual para os exercícios de 2026 a 2029 e define a utilização da reserva de contingência, conforme estabelece o art. 3º e 5º da Portaria nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão – MOG.

Art.2º - Os programas de governo, observados os conceitos da Portaria do Ministério do Planejamento nº 42/99, são estabelecidos em *Administrativos e Finalísticos*.

§ 1º. Constitui codificação dos Programas:

I – 0000 - no caso da função “Encargos Especiais”;

II – 0001 a 0100 – Programas Finalísticos;

III – 0101 a 0998 – Programas de Apoio Administrativos; e;

IV – 9999 – Programas que se refiram a identificar a Reserva de Contingência.

§ 2º Os Programas de Apoio Administrativos correspondem ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa, de gestão de políticas e de serviços prestados pelo município que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos, seus objetivos são os de prover os órgãos e entidades do município dos meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

§ 3º Os programas Finalísticos são os que resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade.

§ 4º A Reserva de Contingência, definida com a codificação de que trata o § 1º deste artigo, constituir-se-á em dotação global, com as seguintes características:

I – destinada a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se neste último a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários;

II – ficará sob a coordenação do órgão ou entidade pela sua destinação;

III – conterà identificação própria quanto ao seu destino, especialmente, no caso de reserva do Regime Próprio de Previdência Social.

Art.3º Cada Programa, além de identificação e codificação de que trata este Decreto, para fins de organização do plano plurianual, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

CNPJ: 94.444.122/0001-10

Rua Humaitá, 69 – PABX/FAX: 0xx (55) 279-1077

CEP 98.140-000 – Quevedos - RS

- I – Objetivo;
- II – Secretaria de governo responsável;
- III – Valor Global estimado;
- IV – Ações necessárias a consecução do objetivo, de forma a identificar a meta física e financeira e o produto de cada uma;

Art. 4º A avaliação física e financeira dos programas é inerente às responsabilidades da Unidade responsável e tem por finalidade:

- I – aferir o seu resultado, tendo como referência os objetivos e as metas fixadas;
- II – subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos públicos e a coordenação das ações de governo;
- III – evitar a dispersão e o desperdício de recursos públicos.

Art. 5º Para fins de gestão da qualidade, as unidade responsáveis pela execução dos Programas, manterão sistemas de avaliação do grau de satisfação da sociedade quanto aos bens e serviços ofertados pelo poder público.

Art. 6º Os Programas de Governo serão elencados e constituirão o Anexo I deste Decreto.

Art 7º Os orçamentos para o exercício de 2026 e seguintes, deverão observar na sua elaboração e classificação os programas constantes do Anexo I deste Decreto.

Art 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

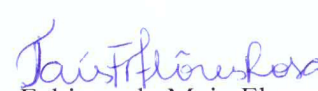
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUEVEDOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 30 de junho de 2025.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M.

DE QUEVEDOS, NA DATA DE

30/06/25 A _____


Registre-se. Publique-se
Em 30/06/2025


Tais Fabiane da Maia Flores
Prefeita Municipal